



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPARÍ

LEI Nº 050/97 de 24 de Março de 1997.

DISPÕE DA CRIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO
NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMA-
PARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Amapari, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Município de Pedra Branca do Amapari, a Casa do Artesão, vinculado a Divisão de Educação.

Art. 2º - Referida Casa tem por objetivo promover e oportunizar as pessoas de baixa renda que possuam alguns dotes relativos a Arte.

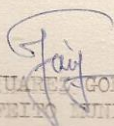
Art. 3º - Os recursos provenientes com a criação da Casa do Artesão ocorrerão por conta do Orçamento-Programa ou outras que o Executivo fica autorizado a adquiri-las.

Art. 4º - Referida Casa será administrada por pessoas de confiança do Executivo e possuam poucos conhecimentos na área das Artes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Pedra Branca do Amapari-AP, em 24 de Março de 1997.


JUAREZ GOMES
PREFEITO MUNICIPAL